

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2024

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro
(UASG 389466)**

OBJETO

Aquisição de equipamentos de audiovisual destinados ao auditório, ao estúdio localizado no 16º andar e ao uso em eventos externos do CRMV-RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 161.478,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sumário

1.	<u>DO OBJETO</u>	3
2.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	3
3.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	6
4.	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	8
5.	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> .	9
6.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	15
7.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	18
8.	<u>DOS RECURSOS</u>	20
9.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	21
10.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	24
11.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 0430033.00000010/2024-70)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua da Alfândega, 91 – 14º andar, Centro – Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.070-003, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de equipamentos de audiovisual destinados ao auditório, ao estúdio localizado no 16º andar e ao uso em eventos externos. Estes equipamentos são fundamentais para o CRMV-RJ aprimorar a qualidade das reuniões, transmissões, apresentações e eventos, assegurando uma experiência de alta qualidade para os participantes e o público.

1.1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. Os equipamentos a serem adquiridos, bem como seu quantitativo e especificações, estão dispostos no termo de referência anexo a este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos os itens da licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor global anual, entendido como o valor anual estimado pela administração + ou – a taxa administrativa.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.
- 5.22.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:
- 5.22.1.1. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização.
 - 5.22.1.2. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.22.1.3. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes.
- 5.22.1.4. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais.
- 5.22.1.5. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão.
- 5.22.1.6. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio.
- 5.22.1.7. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.crmvrj.org.br/licitacao>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico compras@crmvrj.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.crmvrj.org.br/licitacao>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2024.

Diogo Alves da Conceição
Presidente do CRMV-RJ
CRMV-RJ nº6.990

Fábio de Oliveira
Pregoeiro
CRMV-RJ Mat. nº 172



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 0430033.00000010/2024-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** E

.....

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal de Fiscalização e orientação do exercício profissional, criada pela Lei Federal nº 5.517/68, esta regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69, com sede à Rua da Alfândega, 91 – 14º andar, Centro – Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.070-003, inscrito no CNPJ sob o nº 42.147.611/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Presidente DIOGO ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da carteira de identidade profissional nº 6.990, expedida pelo CRMV-RJ, inscrito no CPF nº 078.302.817-26, e, por outro lado, a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SUAP nº0430033.00000010/2024-70, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de equipamentos de audiovisual destinados ao auditório, ao estúdio localizado no 16º andar e ao uso em eventos externos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. A taxa de administração proposta pela CONTRATADA será fixa e irrevogável por 12 (doze) meses.
- 7.2. Após os 12 (doze) meses, o contrato poderá ser prorrogado, e a taxa reajustada de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.
- 7.3. Em caso de prorrogação, após, decorridos 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados utilizando-se a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou índice que venha substituí-lo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.
- 10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.89.1.8, a multa será de **15% a 30% do valor do contrato licitado**.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024 - DETIN/RJ/DE/RJ/PLENARIO/RJ/CRMV-RJ/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL

1. DO OBJETO

1. O objeto desta contratação é a aquisição de equipamentos de audiovisual destinados ao auditório, ao estúdio localizado no 16º andar e ao uso em eventos externos. Estes equipamentos são fundamentais para o CRMV-RJ aprimorar a qualidade das reuniões, transmissões, apresentações e eventos, assegurando uma experiência de alta qualidade para os participantes e o público.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A presente demanda se justifica pela necessidade de aprimorar a infraestrutura audiovisual do CRMV-RJ, possibilitando a realização de eventos institucionais, reuniões e apresentações com qualidade profissional.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto do contrato consiste na aquisição equipamentos de audiovisual para atender às necessidades do CRMV-RJ, conforme as especificações em **anexo 1 - Especificação Técnica/Quantitativo**.

2. DO QUANTITATIVO DE BENS

1. Equipamentos Audiovisual

1. Do quantitativo consta uma tabela em **anexo 1 - Especificação Técnica/Quantitativo**.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E PREÇO

1. A proposta de preço deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail licitacoescontratos@crmvrj.org.br.
2. A proposta de preço deverá ser enviada por e-mail, com suas páginas TIMBRADAS, numeradas e rubricadas, e a última assinada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrentes, nem quaisquer prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
3. Na proposta de preço deverá constar:
 1. Especificação;
 2. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente;
 3. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;
 4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta;
4. Apresentação de preço total para execução do serviço, no qual deverão estar incluídos os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os

produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

5. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo máximo para entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento;
2. O objeto deverá ser entregue, em horário comercial de funcionamento do CRMV-RJ (08h às 16h), no edifício onde se localiza a Sede atual: Rua da Alfândega, 91, 14º andar – Centro do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20070-003.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar à CONTRATADA todas as informações essenciais e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita entrega do objeto.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e os termos de sua proposta.
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais problemas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção e conclusão.
4. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela Contratada, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Observar a documentação a ser apresentada ao CONTRATANTE.
2. Notificar o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que possa vir a embaraçar a execução do objeto.
3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução, entrega e pagamento do objeto.
4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRMV-RJ, com pronto atendimento das informações ou reclamações requeridas.
5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do objeto.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta de créditos consignados no orçamento a cargo da contratante, conforme a seguir:
2. Classificação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.029 Material P/ Áudio, Vídeo E Foto.

9. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA que deverá ser entregue no ato na entrega do objeto, ou por meio de crédito bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho, devidamente atestada pelo Gestor e/ou Fiscal.
2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota fiscal/Fatura, referente ao objeto adquirido juntamente com o boleto bancário emitido, sem rasura, em letra legível em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20070-003, Telefone: (21) 2576-7281, e ainda o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência da CONTRATADA, nº do Pregão Eletrônico, nº do Contrato.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
7. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais.
8. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 1. EM = Encargos moratórios;
 2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

3. VP = Valor da parcela a ser paga.
2. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 1. $I = (TX)$
 2. $I = (6/100)/365$
 3. $I = 0,00016438$
 4. TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1. A aquisição será formalizada mediante autorização de fornecimento.
2. Previamente ao envio da autorização de fornecimento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da autorização de fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a

- ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:
1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
 3. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
 4. As multas estabelecidas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;
 5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;
 6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
 4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2024.

Matheus de Castro Landrini
Departamento de Tecnologia da Informação/RJ

Anexo 1 - Especificação Técnica/Quantitativo.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PORTÁTIL

ITEM 1 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL ESSENCIAL

1. Transdutores: woofer de 1 x 5,25 pol., tweeter de 2 x 1,75 pol.
2. Potência de saída: 100 W RMS
3. Resposta de frequência: 50 Hz a 20 kHz a 6 dB
4. Relação sinal-ruído: > 80 dB
5. Bateria: polímero íon-lítio (mínimo de 3,7V/4800 mAh)
6. Tempo de carga da bateria: 3,5 horas
7. Tempo de reprodução de música: até 6 horas (dependendo de fatores como volume e conteúdo do áudio)
8. Entradas: 1 Aux In (3,5 mm), 1 para microfone
9. Conexão USB (formatos: .mp3, .wma, .wav)
10. Bluetooth 5.1
11. Resistente a respingos (IPX4)
12. Efeitos de luz
13. Modo TWS
14. Inclui 1 cabo de energia AC

ITEM 2 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL DE MÉDIO PORTE

1. Transdutores:
 1. 2 x Woofers de 5,25 polegadas (133 mm), garantindo um som profundo e forte para graves impactantes.
 2. 2 x Tweeters de 2,25 polegadas (57 mm), oferecendo uma reprodução clara e precisa dos agudos.
2. Potência de Saída (W RMS): 160W, proporcionando um som potente e envolvente para ambientes maiores.
3. Resposta de Frequência Dinâmica: 40 Hz – 20 kHz (-6 dB), cobrindo uma ampla gama de frequências para uma experiência auditiva completa.
4. Relação Sinal/Ruído: > 80 dB, o que significa que o som gerado é muito claro, com pouca interferência de ruído.

ITEM 3 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL DE MÉDIO PORTE

1. 02 (dois) tweeters de 2,5"
2. 02 (dois) woofers de 6,5"
3. Luzes sincronizadas com a música
4. Modos diferentes de iluminação
5. Possibilidade de personalização dos efeitos de luzes
6. Rodas e alça telescópica integradas para facilitar o transporte
7. Reprodução USB
8. Botões iluminados para controle no escuro
9. TWS (True Wireless Stereo): Sim
10. Montável em pedestal: Sim
11. Controle de graves, agudos e Echo
12. Mostrador de nível de bateria
13. Botão de reforço de graves
14. Cabo conector de energia AC: Sim

LOTE 2 - MICROFONES E ACESSÓRIOS

ITEM 1 - MICROFONE COM FIO PARA APRESENTAÇÃO VOCAL

1. Tipo: Dinâmico
2. Cor: Preto
3. Material do Corpo: Metal
4. Padrão Polar: Cardióide (captação do som predominantemente da frente, minimizando o ruído de fundo)
5. Faixa de Frequência: 50Hz a 16KHz
6. Interruptor: On/Off (facilidade para ativar ou desativar o microfone)
7. Conector: XLR/Balanced (conexão profissional, ideal para gravações e ao vivo)
8. Garantia: 2 anos
9. Acessórios Inclusos:
 1. Cachimbo: Para montar o microfone em suportes
 2. Bolsa para Transporte: Para facilitar o armazenamento e transporte do microfone com segurança

ITEM 2 - MICROFONE DE LAPELA UNIVERSAL PARA SMARTPHONE

1. Componentes Incluídos:
 1. 1 Receptor e 2 Transmissores.
 2. 1 Cabo USB-A para USB-C para carregar os dispositivos.
 3. 1 Adaptador Lightning/TRS/USB-C, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos.
 4. 1 Estojo de Carregamento, para facilitar o transporte e recarga dos componentes.
2. Especificações Técnicas do Microfone e Receptor
 1. Padrão Polar: Omnidirecional, capturando som de todas as direções para uma gravação clara e completa.
 2. Sensibilidade de Áudio: 42 dB, permitindo a captura de som com boa clareza, mesmo em ambientes mais silenciosos.
 3. Impedância: 2200 Ohm, compatível com uma ampla gama de dispositivos de áudio.
 4. Fator de Forma do Microfone: Lavalier, ideal para gravações discretas e uso em entrevistas ou gravações móveis.
 5. Fonte de Alimentação: Alimentado a bateria, proporcionando maior mobilidade sem necessidade de fio.
 6. Relação Sinal/Ruído: 85 dB, garantindo uma gravação clara, sem interferência ou ruído de fundo significativo.
 7. Faixa de Frequência: 20 Hz - 20 kHz, cobrindo toda a gama de frequências audíveis para uma gravação fiel.
 8. Resposta de Frequência: 20 Hz - 20 kHz, para reprodução precisa de áudio em todas as frequências.
3. Peso e Durabilidade
 1. Peso do Microfone: Aproximadamente 12 g.
 2. Peso do Receptor: Aproximadamente 15 g.
 3. Peso Máximo Total: 100 g, tornando o sistema extremamente leve e portátil.
4. Funcionalidades Adicionais
 1. Cancelamento de Ruído de Um Toque: Sim, garantindo gravações mais limpas, com menor interferência de ruídos indesejados.
 2. Gravação Estéreo e Mono: Sim, permitindo flexibilidade na escolha do formato de gravação conforme a necessidade.
 3. Botão de Mudo: Sim, facilitando o controle do áudio durante as gravações.
 4. Ajuste de Ganho: Sim, permitindo que o usuário regule o nível de volume do microfone de acordo

com o ambiente.

5. Autonomia e Carregamento

1. Tempo de Bateria: Até 10 horas de uso contínuo, e até 30 horas quando utilizados com o estojo de carregamento.
2. Carregamento via USB-C, garantindo rapidez e compatibilidade com a maioria dos dispositivos modernos.

6. Plataforma de Hardware Compatível

1. Tablet, Smartphone e Câmera, tornando o sistema versátil para gravações em diferentes dispositivos.

ITEM 3 - KIT DE MICROFONES GOOSENECK SEM FIO

1. Base transmissora

1. Switch de frequência: IR SYNC
2. Potência do transmissor: 10 mW
3. Radiação harmônica: < -50 dBc
4. Bateria: 1 x 3.7V 18500 lithium
5. Duração da bateria: 8 horas
6. Porta para carregamento da bateria: USB Tipo-C
7. Display: TFT colorido

2. Microfone

1. Cápsula: condensadora de alta sensibilidade
2. Captação: direcional do tipo cardioide
3. Alcance de transmissão: 80 metros
4. Variedade de frequências: 500 canais
5. Botão de mute: Sim
6. Comprimento da haste: pelo menos 57 cm
7. Indicador on/off: LED
8. Sensibilidade: -40 ± 2 dB (0 dB = 1 V/Pa, a 1 kHz)
9. Impedância de saída: 2,2 k Ω
10. Padrão polar: unidirecional
11. Relação sinal/ruído: 60 dB (f = 1 kHz, Pin = 1 Pa Vs = 1.5-1.0V)
12. THD: 2% (f = 1 kHz, Pin = 104 dB)
13. Resposta de frequência: 80 Hz - 20,000 Hz

ITEM 4 - KIT DE MICROFONES GOOSENECK COM RECEPTOR OCTA

1. Receptor

1. Suporte simultâneo para 8 transmissores: microfones de mão, gooseneck (haste flexível) ou headset
2. Possibilidades de combinação: > 1200
3. Displays OLED coloridos: telas dedicadas para exibir informações de cada microfone (frequência selecionada, nível de bateria, sinal de RF e AF, volume)
4. Auto Scan: encontra automaticamente a melhor frequência disponível no local
5. Conexão USB: para carregamento dos transmissores via cabo USB
6. Material do equipamento: metal e ABS (ou similar)
7. Faixa de frequência de transmissão: 610 - 690 MHz
8. Largura de faixa de frequência: 80 MHz
9. Resposta de modulação: DQPSK
10. Resposta de frequência: 40 Hz - 20 kHz \pm 2 dB
11. Estabilidade de frequência: \pm 10 ppm
12. Relação sinal/ruído: > 90 dB

13. THD: < 0,5% @ 1 kHz
14. Sensibilidade: > 7 μ V @ S/N = 40 dB
15. Relação de interferência: > 100 dB
16. Nível de áudio de saída: independente: 800 mV; múltipla: 400 mV
17. Saída de áudio: 8 saídas XLR balanceadas independentes para cada microfone e 1 saída mixada (XLR e P10)
18. Fonte de energia: DC 12 V (inclui adaptador para rede elétrica 110V AC ou bivolt)

2. Base transmissora

1. Switch de frequência: IR SYNC
2. Potência do transmissor: 10 mW
3. Radiação harmônica: < -50 dBc
4. Bateria: 1 x 3.7V 18500 lithium
5. Duração da bateria: 8 horas
6. Porta para carregamento da bateria: USB Tipo-C
7. Display: TFT colorido

3. Microfone

1. Cápsula: condensadora de alta sensibilidade
2. Captação: direcional do tipo cardioide
3. Alcance de transmissão: 80 metros
4. Variedade de frequências: 500 canais
5. Botão de mute: Sim
6. Comprimento da haste: pelo menos 57 cm
7. Indicador on/off: LED
8. Sensibilidade: -40 ± 2 dB (0 dB = 1 V/Pa, a 1 kHz)
9. Impedância de saída: 2,2 k Ω
10. Padrão polar: unidirecional
11. Relação sinal/ruído: 60 dB (f = 1 kHz, Pin = 1 Pa Vs = 1.5-1.0V)
12. THD: 2% (f = 1 kHz, Pin = 104 dB)
13. Resposta de frequência: 80 Hz - 20,000 Hz

ITEM 5 - MICROFONE DINÂMICO PARA PODCAST XLR/USB

1. Tipo: Microfone Dinâmico
2. Cor: Preto
3. Padrão Polar: Cardióide, ideal para capturar o som de uma fonte específica (como uma voz) e reduzir o ruído de fundo.
4. Botão de MUTE: SIM, sensível ao toque (touch), para mutar rapidamente o microfone.
5. Saídas:
 1. XLR: Para uso em sistemas de áudio profissionais.
 2. USB Tipo-C: Para conectar diretamente a computadores, facilitando o uso sem necessidade de interfaces adicionais.
 3. USB Tipo-A: Adaptador para conectar a dispositivos com porta USB 2.0.
6. Compatibilidade: Funciona com Windows, Mac e dispositivos iOS, oferecendo ampla compatibilidade com diferentes plataformas.
7. Material: Metal, garantindo durabilidade e resistência.
8. Controle de Volume: SIM, permitindo ajuste direto do volume de captação.
9. Saída para Fone de Ouvido: SIM, com padrão 3,5mm, e ajuste de volume para monitoramento em tempo real.
10. Frequência de Resposta: >75dB, para um som claro e preciso.
11. Sensibilidade: -58 ± 3 dB, projetado para capturar uma ampla gama de sons.
12. Sample Rate: 44.1kHz - 48kHz, adequado para gravação e transmissão de áudio de alta qualidade.
13. Bit Depth: 16-bit, proporcionando uma boa qualidade de áudio em gravações.
14. Montagem Anti-Choque: SIM, com montagem anti-choque para reduzir vibrações e ruídos indesejados durante a gravação ou uso.

ITEM 6 - MICROFONE SEM FIO PARA CAIXA DE SOM

1. Transdutores: woofer de 1 x 5,25 pol., tweeter de 2 x 1,75 pol.
2. Potência de saída: 100 W RMS
3. Resposta de frequência: 50 Hz a 20 kHz a 6 dB
4. Relação sinal-ruído: > 80 dB
5. Bateria: polímero íon-lítio (mínimo de 3,7V/4800 mAh)
6. Tempo de carga da bateria: 3,5 horas
7. Tempo de reprodução de música: até 6 horas (dependendo de fatores como volume e conteúdo do áudio)
8. Entradas: 1 Aux In (3,5 mm), 1 para microfone
9. Conexão USB (formatos: .mp3, .wma, .wav)
10. Bluetooth 5.1
11. Resistente a respingos (IPX4)
12. Efeitos de luz
13. Modo TWS
14. Inclui 1 cabo de energia AC

ITEM 7 - MICROFONE SEM FIO DUPLO

1. Display do transmissor: OLED com funções On / Mute / Off
2. Tipo: Microfone de Mão (Handheld)
3. Padrão Polar: Cardióide
4. Resposta de Frequência: 80Hz - 14.000Hz \pm 2dB
5. Largura de Banda da Frequência de Áudio: 50MHz
6. Tipo de Bateria: Pilha de lítium 3.7V (carregamento via cabo USB-C)
7. Potência da saída para fone de ouvido (RMS): 10mW
8. Range de frequências para cada microfone: 560.000MHz - 589.700MHz e 660.000MHz - 689.700MHz
9. Saídas: XLR e TS
10. Display com informações: frequência utilizada, nível de AF e RF, nível de pilhas
11. Antena: Omnidirecional do receptor
12. Modulação: UHF
13. Sistema PLL (Phase Locked Loop): Sim
14. Conexão das antenas: BNC 50 Ohms

ITEM 8 - PEDESTAL DE MICROFONE TRIPÉ AJUSTÁVEL

1. **Tipo:** Tripé (apoio no chão)
2. **Composição:** Ferro, Plástico e Poliéster 600 (ou materiais similares)
3. **Altura Mínima:** 105 cm
4. **Altura Máxima:** 185 cm (aproximada)
5. **Ângulo de Rotação:** 180° (permite ajustar a posição do microfone de maneira flexível)
6. **Cor:** Preto
7. **Material:** Resistente, garantindo durabilidade e estabilidade
8. **Acessórios Inclusos:**
 1. **Cachimbo:** Compatível com o padrão de microfone, facilitando o encaixe

ITEM 9 - SISTEMA DE PONTO SEM FIO DUPLO

1. Tipo de Transmissão: UHF Phase Locked (PLL)
2. Alcance: Até 100 metros (ambiente aberto)
3. Fonte de Alimentação:

1. Transmissor: 2 Pilhas AA (duração de mais de 10 horas de uso contínuo)
2. Receptor: 2 Pilhas AA 1.5V
4. Fone de Ouvido: Incluso
5. Controle de Volume: Sim, com mostrador LCD no receptor
6. Entradas de Áudio:
 1. 2x XLR
 2. 2x P10
 3. 2x RCA
 4. 2x P2
7. Saída de Áudio:
 1. Saída de fone P2 MONO com volume ajustável
8. Faixa de Frequência: 470 MHz ~ 680 MHz
9. Resposta de Frequência de Áudio: 50Hz ~ 1800Hz (33dB)
10. Taxa de Amostragem de Áudio: 48kHz Stereo
11. Faixa Dinâmica: 92dB
12. Relação de Sinal: 105dB
13. Distorção Harmônica Total: $\leq 0.8\%$ @ 1kHz
14. Potência de Saída do Fone de Ouvido: 80mW @ 16 Ω
15. Conexões Extras de Áudio: Sim
16. Alimentação Elétrica do Receptor: 110V ou Bivolt (Padrão Brasil)
17. Mostrador LCD: Sim, com principais funções exibidas
18. Itens Inclusos no Kit:
 1. 1x Transmissor
 2. 2x Receptores
 3. 1x Fonte de Energia (110V ou Bivolt)
 4. 2x Fones de Ouvido
 5. 1x Case/Bolsa para o Kit
 6. 1x Manual
 7. 2x Antena
 8. 4x Ear Plugs (borrachinhas do fone)

ITEM 10 - SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MICROFONE

1. Composição: Ferro e alumínio reforçado, garantindo resistência e durabilidade.
2. Ajuste: Feito exclusivamente pelo movimento (sem parafusos de ajuste), proporcionando um ajuste fácil e rápido.
3. Compatibilidade: Compatível com praticamente todos os microfones, cachimbos e aranhas (shock mounts), oferecendo versatilidade de uso.
4. Tiras de Tecido Autocolante: Inclui tiras para prender o cabo ao corpo do suporte, garantindo organização e evitando emaranhados.
5. Passagem de Cabeamento: Permite passar o cabeamento internamente pelos tubos de metal, proporcionando um visual limpo e organizado.
6. Molas Internas Embutidas: Garantem estabilidade e flexibilidade no ajuste, sem molas externas aparentes.
7. Medidas das Hastes: 52 cm cada, totalizando 105 cm de comprimento total do suporte quando aberto.
8. Carga Máxima: Aproximadamente 1.300 gramas, adequado para a maioria dos microfones e acessórios.
9. Carga Mínima para Sustentação: 550 gramas, permitindo sustentar microfones leves e acessórios sem problema.
10. Abertura Máxima do Prendedor: 5 cm para encaixar na lateral da mesa, oferecendo boa aderência.
11. Rosca Adaptadora de Metal: Inclui adaptador de 3/8 para 5/8, garantindo compatibilidade com diferentes suportes.
12. Rotação da Base: 360°, permitindo ajustar o suporte de forma precisa e flexível

LOTE 3 - PÚLPITOS E APRESENTAÇÃO

ITEM 1 - PÚLPITO DE ACRÍLICO PARA EVENTOS

1. Material: Acrílico, oferecendo resistência e durabilidade, além de um visual moderno e elegante.
2. Altura: 115 cm, proporcionando uma boa altura para fácil visualização e uso de livros ou notebooks.
3. Tampo: Amplo, permitindo a utilização de livros, notebooks, ou outros itens com praticidade.
4. Material Resistente: O acrílico é robusto, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo.

LOTE 4 - MESAS DE SOM

ITEM 1 - MESA DE SOM PARA AUDITÓRIO DE 16 CANAIS

1. Pré-amplificador de Áudio:

1. Entradas:

1. Número de Entradas: 08 entradas de microfone (Mono)
2. Phantom Power: SIM (+48 V)
3. Funções dos Canais de Entrada:
 1. PAD: -26 dB (Mono)
 2. HPF (High-Pass Filter): 80Hz, 12dB/Oitava (Mono/Estéreo MIC)
 3. Compressor de 1-knob: SIM, nas 10 entradas de microfone
 1. Parâmetros do Compressor:
 1. Threshold: +22 dBu to -8 dBu
 2. Ratio: 1:1 to 4:1
 3. Output Level: 0 dB to 7 dB
 4. Attack Time: aproximadamente 25 msec
 5. Release Time: aproximadamente 300 msec
 4. Equalizador:
 1. High: Gain: +15 dB/-15 dB, Frequência: 10 kHz shelving
 2. Mid: Gain: +15 dB/-15 dB, Frequência: Mono 250 Hz – 5 kHz peaking, Stereo 2.5 kHz peaking
 3. Low: Gain: +15 dB/-15 dB, Frequência: 100 Hz shelving
 5. Peak LED: SIM
 6. Level Meter: Marcações em LED dos canais esquerdo e direito, com 12 níveis (Máximo e divisões em dB)

2. Canais de Saída:

1. Saídas:

1. 02 Stereo OUT
2. 01 Monitor OUT
3. 01 Phones
4. 04 AUX SEND
5. 04 Group OUT

2. Efeitos e Conectividade:

3. Efeitos: SPX com 24 Programas
4. Digital I/O: USB Audio Class 2.0 compliant

5. Características Técnicas:

6. Distorção Harmônica Total:

1. 0.03 % @ +14 dBu (20 Hz to 20 kHz), GAIN knob: Min
2. 0.005 % @ +24 dBu (1 kHz), GAIN knob: Min

7. Resposta de Frequência:

1. +0.5 dB/-1.5 dB (20 Hz to 48 kHz), refer to the nominal output level @ 1 kHz, GAIN knob: Min

8. Crosstalk: -78 dB

3. Fonte de Alimentação:

1. Alimentação: AC 100 – 240 V, 50 / 60 Hz

4. Chassis: Metal

ITEM 2 - MESA DE SOM INTERMEDIÁRIA DE 12 CANAIS

1. Entradas e Saídas

1. Entradas de Microfone/Linha:

1. 6 Entradas Combo (XLR ou P10): Podem ser usadas para conectar microfones ou fontes de linha.
2. 6 Entradas Linha Mono: Para sinais de linha mono.
3. 3 Entradas Linha Estéreo: Para sinais de linha estéreo.

2. Entradas Auxiliares:

1. 1 entrada auxiliar, para uso de efeitos.

3. Saídas:

1. Saída Principal (XLR): Para conexão com sistemas de áudio profissionais.
2. Saída Estéreo (STEREO OUT): 2 saídas estéreo.
3. Saída para Fones de Ouvido (PHONES): 1 saída para fones de ouvido.
4. Saída para Monitor (MONITOR OUT): 1 saída para monitores de palco.
5. Saída FX SEND: 1 saída auxiliar para enviar o sinal aos efeitos.

2. Funções e Características de Áudio

1. Pré-Amplificadores "D-PRE": Fornece amplificação de alta qualidade, ideal para microfones condensadores e instrumentos.
2. Compressor de 1 botão (1-knob): Compressor simplificado nas entradas, ajudando a controlar a dinâmica de áudio.
3. Efeitos SPX: 24 programas de efeitos, oferecendo uma gama de possibilidades para modificar o som.
4. Phantom Power: Alimentação de +48V para microfones condensadores.

3. Qualidade de Áudio e Desempenho

1. Taxa de Amostragem: 24-bit / 192 kHz na porta USB, garantindo alta fidelidade de gravação e reprodução.
2. Resposta de Frequência da Entrada para STEREO OUT: +0,5 dB/-1,0 dB (20 Hz a 48 kHz), proporcionando uma ampla gama de frequências.
3. Distorção Harmônica Total (THD+N):
 1. 0,02 % @ +14 dBu (20 Hz a 20 kHz), GAIN mínimo.
 2. 0,003 % @ +24 dBu (1 kHz), GAIN mínimo.
4. Ruído de Entrada Equivalente: -128 dBu (Canal Mono, Rs: 150 Ω, GAIN máximo), o que significa um baixo nível de ruído.
5. Ruído de Saída Residual: -102 dBu (STEREO LEVEL mínimo), garantindo clareza na saída.

4. Controle de Áudio por Canal

1. PAD (Atenuação de 26 dB) nas entradas de canal 1 a 6, para reduzir o nível de sinal excessivo e evitar distorção.
2. HPF (Filtro Passa-Alta) nas entradas 1 a 6: 80 Hz, 12 dB/oitava, para eliminar ruídos de baixa frequência.
3. Equalizador (EQ):
 1. Canais 1-6:
 1. HIGH: +15 dB/-15 dB, Frequência de 10 kHz (Shelving).
 2. MID: +15 dB/-15 dB, Frequência de 2,5 kHz (Peaking).
 3. LOW: +15 dB/-15 dB, Frequência de 100 Hz (Shelving).
 2. Canais 7/8 - 11/12:
 1. HIGH: +15 dB/-15 dB, Frequência de 10 kHz (Shelving).
 2. LOW: +15 dB/-15 dB, Frequência de 100 Hz (Shelving).
4. LED de Pico: Acende quando o sinal após o EQ atinge 3 dB abaixo do nível de saturação, alertando sobre possíveis distorções.

5. Medidores e Controle de Nível

1. Medidor de Nível Pós-STEREO LEVEL: 2 LEDs de 7 segmentos para indicar os níveis de saída estéreo.

6. Conectividade USB

1. Áudio USB 2 IN / 2 OUT: Compatível com áudio USB Classe 2.0, permitindo gravação e reprodução digital via USB.
 1. Frequência de Amostragem: 192 kHz (máx.).

2. Profundidade de Bits: 24 bits.

7. Outras Características

1. Capacidade de Gravação no iPad: Sim, podendo ser utilizada para gravação diretamente em um dispositivo iOS.
2. LED de Pico: Indica quando o nível do sinal atinge o limite de saturação.

8. Alimentação Elétrica

1. Tensão de Alimentação: 110V ou bivolt, garantindo flexibilidade para uso em diferentes locais.

ITEM 3 - MESA DE SOM COMPACTA DE 6 CANAIS

1. Entradas e Saídas

1. Entradas de Microfone/Linha:

1. 2 Entradas Mono de Microfone: Para microfones e sinais mono (XLR ou P10).
2. 2 Entradas Mono de Linha: Para fontes de áudio mono.
3. 2 Entradas Estéreo de Linha: Para fontes de áudio estéreo (P10 ou RCA).

2. Saídas:

1. Saída Estéreo (STEREO OUT): Para enviar o sinal principal ao sistema de áudio ou gravação.
2. Saída XLR Balanceada: Para conexão com equipamentos de áudio profissionais, com menor risco de interferência.

2. Qualidade de Áudio e Funções de Controle

1. Pré-Amplificadores D-PRE: Pré-amplificadores de microfone de alta qualidade que fornecem clareza e riqueza ao som, especialmente em microfones condensadores.
2. Phantom Power: Alimentação de +48V para alimentar microfones condensadores que necessitam dessa energia.
3. Atenuação (PAD): Chave de atenuação de 26 dB nos canais mono, para reduzir o nível de sinal excessivo e evitar distorções.

3. Equalização e Filtros

1. Equalizador (EQ):

1. HIGH: Controle de ganho de +15 dB / -15 dB, com frequência de 10 kHz.
2. LOW: Controle de ganho de +15 dB / -15 dB, com frequência de 100 Hz.

2. HPF (Filtro Passa-Alta): Ativado a 80 Hz, 12 dB/oitava, para eliminar ruídos indesejados de baixa frequência, como ruídos de manuseio de microfone ou vento.

4. Design e Construção

1. Chassis de Metal: Estrutura robusta e durável, ideal para o uso em ambientes de gravação ou apresentações ao vivo.

5. Outras Características

1. Tamanho Compacto: A mesa de 6 canais é ideal para aplicações pequenas a médias, sendo fácil de transportar e configurar.

LOTE 5 - PROJETORES E ACESSÓRIOS DE PROJEÇÃO

ITEM 1 - APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO COM BLUETOOTH

1. Tipo: Sem fio
2. Ação por Gestos: Sim
3. Ponteiro Digital: Sim
4. Conectividade: Bluetooth e conexão sem fio de 2,4 GHz
5. Alcance sem fio: 30 metros
6. Sensor: Digital
7. Tecnologia do Sensor: Movimento - Acelerômetro 3D e giroscópio
8. Conexões: USB
9. Requisitos do Sistema:
 1. Windows 8 - Windows 10 ou superior
 2. MacOS X 10.10 ou posterior
10. Alimentação: Bateria de polímero de lítio recarregável
11. Duração aproximada da bateria: 3 horas

ITEM 2 - PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA CINEMA

1. Sistema de Projeção:
 1. Tipo: DLP
 2. Resolução Nativa: 4K UHD (3840 x 2160)
 3. Brilho: 1500 ANSI Lumen
 4. Relação de Contraste: 150,000:1
 5. Foco: Manual (foco motorizado)
 6. Zoom: 1.25x
 7. Tamanho da Tela: 60" ~ 140"
 8. Padrão (Lente para Parede): 100" @ 2.7 ~ 3.4m
 9. Taxa de Lançamento: 1.2 - 1.5
 10. Tipo de Movimento: LED de 4 canais (RGBB)
 11. Horas de Vida: 30,000 horas
 12. Saída de Som: 3W + 3W estéreo
 13. Compatível com Dolby Atmos: SIM
2. Entradas:
 1. USB Tipo C: Até 4K (4096x2160) a 60Hz, 50Hz, 24Hz
 2. Digital (HDMI): Até 4K (4096x2160) a 60Hz, 50Hz, 24Hz
3. Terminais de Saída:
 1. Saída de Áudio: 1 (Φ3,5), S/PDIF 1 (óptico)
 2. RJ45: 01
 3. HDMI: 02
 4. USB Tipo A: 02 (USB 2.0)
 5. USB Tipo C: 01 (USB 2.0, tela, alimentação: saída 5V/1A)
4. Funcionalidades e Recursos:
 1. Plataforma: Sistema operacional inteligente, com possibilidade de baixar aplicativos, como de streaming
 2. Navegador de Internet: SIM
 3. Compartilhamento de Tela: Sem fio com dispositivos compatíveis com MiraCast
 4. Compartilhamento de Conteúdo: Com dispositivos Android, iOS, e compatíveis com DLNA
 5. Saída de Som Bluetooth: SIM

6. HDMI ARC: SIM (canal de retorno de áudio)
7. HDCP: HDCP 2.2
8. Plug & Play: Detecção automática de fontes RGB/DVI/HDMI
9. HID: Conexão de teclado/mouse/GamePad via USB
10. Função Eco: Modo de economia de energia (Mínimo/Médio/Máximo)
11. Desligamento Automático/Suspensão Automática: SIM

5. Processador e Imagem:

1. Processador: Quad Core
2. HDR: HDR10
3. Mapeamento de Tons HDR: Automático, dinâmico/quadro a quadro
4. Correção Digital de Keystone: SIM (Vertical)
5. Auto Keystone: SIM (Vertical)
6. Inversão de Imagem: SIM (Horizontal/Vertical)
7. Ajuste da Temperatura da Cor: SIM
8. Contraste Dinâmico: SIM
9. Cor Dinâmica: SIM
10. Sistema de Gerenciamento de Cores: SIM
11. Configuração da Gama de Cores: SIM
12. Correção de Gama: SIM
13. Configuração do Balanço de Branco: SIM
14. Ligar/Desligar Rápido (Instantâneo): SIM

6. Outras Características:

1. Trava Kensington: SIM
2. Suporte para Pernas: SIM (4 pernas)
3. Furo para Montagem no Teto (Para Suporte): SIM
4. Controle Remoto: SIM
5. Ruído Máximo: 30dB
6. Controle da Relação de Aspecto: 16:9/Original/4:3/Zoom Vertical
7. Fonte de Alimentação: Adaptador de 100V - 240V @ 50~60 Hz

ITEM 3 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR

1. Material: Metal com acabamento em pintura eletrostática, oferecendo maior durabilidade e resistência a riscos e corrosão
2. Altura Máxima: 40 cm
3. Inclinação: Ajustável até 10°, permitindo flexibilidade no ângulo de projeção
4. Peso Suportado: Até 10 kg, adequado para uma ampla variedade de projetores

ITEM 4 - TELA PORTÁTIL DOBRÁVEL PARA PROJEÇÃO

1. Especificações Gerais:

1. Tamanho da Tela: 100 polegadas (aproximadamente 2,33 m de largura x 2,17 m de altura)
2. Formato: 16:9 Widescreen
3. Ângulo de Visualização: 160°, proporcionando uma visão ampla e nítida de diferentes posições

2. Características do Material:

1. Lado da Projeção: Suporte para projeção tanto frontal quanto traseira
2. Material: Resistente, ideal para diversas condições de uso
3. Suporte para Projeções 4K: Sim, garantindo alta qualidade de imagem para conteúdo em 4K

3. Montagem e Portabilidade:

1. Montagem: Fácil, sem necessidade de ferramentas, ideal para transporte e uso rápido
2. Bolsa de Transporte: Sim, permitindo mobilidade e proteção ao armazenar e transportar a tela

4. Dimensões e Altura:

1. Altura Total Montada: 2,10 m, incluindo suporte e estrutura

ITEM 5 - TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TENSIONADA 16:9

1. Especificações Gerais:

1. Tipo: Tela de Projeção Elétrica com sistema tensionado nas laterais
2. Formato: 16:9 Widescreen (WD)
3. Tamanho: 119 polegadas (aproximadamente 2,63 m de largura x 1,48 m de altura)
4. Superfície de Projeção: Matte White II (frente branca e verso preto), proporcionando uma imagem clara e nítida

2. Características do Material:

1. Ganho de Brilho: 1.1 vezes, ideal para ambientes com controle de iluminação
2. Tecido Lavável: Sim, pode ser lavado com água e sabão neutro
3. Resistência a Umidade: Sim, adequado para ambientes variados
4. Anti-Chamas: Sim, com proteção contra incêndios
5. Bordas Negras: Sim, para melhorar o contraste e enquadramento da imagem
6. Acabamento: Pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão

3. Instalação e Fixação:

1. Fixação: Pode ser instalada na parede ou no teto
2. Itens Inclusos:
 1. Manual de instalação
 2. Buchas e parafusos
 3. Controle remoto sem fio
 4. Botoeira (interruptor)

4. Controle e Operação:

1. Enrolamento e Acionamento:
 1. Controle remoto sem fio (RF - rádio frequência)
 2. Botoeira com três posições (sobe/para/desce), como opção manual em caso de perda do controle remoto
2. Parada Regulável: Sim, com fim e começo de curso ajustáveis
3. Motor: Motor tubular silencioso para funcionamento suave

5. Alimentação:

1. Fonte de Alimentação: 110V (ou bivolt)

LOTE 6 - ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS

ITEM 1 - BATERIA PARA ILUMINAÇÃO PORTÁTIL

1. Especificações Técnicas:

1. Modelo: NP-F960 / NP-F970
2. Capacidade (Amperagem): 7200 mAh
3. Voltagem: 7.2V
4. Tipo: Íons de Lítio (Li-ion)

2. Aplicações:

1. Uso recomendado para equipamentos de estúdio, monitores de referência e iluminadores de LED

3. Proteção:

1. Circuito Integrado de Proteção:
 1. Contra superaquecimento
 2. Contra curto-circuito

ITEM 2 - FITA DE LED RGB À PROVA D'ÁGUA

1. Controle Remoto: Sim
2. Tamanho da Fita de LED: 5 metros
3. Cores: RGB (Red, Green, Blue)
4. Resistência à Água: Sim, com classificação IP65
5. Fonte de Energia: Inclusa, compatível com 110V
6. Tempo de Vida: Até 50.000 horas
7. Emissão de Calor: Não transmite calor
8. Flexível: Sim
9. Modos de Controle: 4 modos
 1. Flash
 2. Strobo
 3. Fade
 4. Smooth

ITEM 3 - KIT DE ILUMINAÇÃO SOFTBOX COM LED

1. Especificações da Cabeça de Iluminação:

1. Tipo de Lâmpada: LED
2. Potência: 48W por cabeça, equivalente a 180W em lâmpada incandescente
3. Quantidade de LEDs: Mais de 190 LEDs por cabeça (metade branco, metade amarelo)
4. Temperatura de Cor: Ajustável entre branco frio e branco quente (aproximadamente 3200K a 5600K)
5. Controle de Brilho e Cor: Botões de dimmer para ajuste de intensidade e temperatura de cor
6. Baixo Aquecimento: SIM
7. Inclínável e Giratória: SIM

2. Compatibilidade de Bateria:

1. Entradas para Bateria: Duas, compatíveis com NP-F970, NP-F750, NP-F570

3. Tensão e Alimentação:

1. Entrada: AC 110V, bivolt
2. Plug: Padrão do Brasil
3. Fontes de Energia: Incluídas no kit (110V ou Bivolt)

4. Itens Inclusos no Kit:

1. 02 Iluminadores LED com Cabeça Articulável
2. 02 Tripés de Iluminação com altura ajustável até 2 metros (3 estágios)
3. 02 Softbox de 50x70 cm
4. 02 Difusores de 50x70 cm
5. 01 Bolsa para Transporte
6. 08 Varetas para Montagem dos Softboxes
7. 02 Fontes de Energia

5. Controles:

1. Botões de Ajuste:
 1. Dimmer para controle de brilho e temperatura de cor
 2. Botão liga/desliga

ITEM 4 - TELEPROMPTER PORTÁTIL COM CONTROLE REMOTO

1. Compatibilidade: Câmera DSLR, iPad, Android, iPad Mini 5/6, Smartphones
2. Tamanho da Tela Refletiva: 30 x 40 cm
3. Transmissão de Luz: Superior a 97%, garantindo alta clareza
4. Reflexo Duplo: Sem reflexos duplos, para uma leitura nítida e sem distorções
5. Clipe Rápido para Celular: Sim, facilita o ajuste do smartphone como fonte de texto
6. Anéis Adaptadores de Lente para Câmera: Compatível com tamanhos de lente de 58 mm, 67 mm, 72 mm, 77 mm e 82 mm, adaptando-se à maioria das câmeras
7. Controle Remoto: Sim, via Bluetooth, para controlar o fluxo do texto remotamente

ITEM 5 - TRIPÉ PROFISSIONAL PARA VÍDEO COM CABEÇA HIDRÁULICA

1. Especificações Técnicas:

1. Capacidade de Carga: Suporta até 6 kg
2. Altura:
 1. Máxima: 185 cm
 2. Mínima: 86 cm
3. Comprimento dobrado: Até 90 cm
4. Peso: Não especificado

2. Estrutura e Construção:

1. Material: Liga de alumínio
2. Pernas: 3 seções ajustáveis

3. Cabeça de Vídeo:

1. Movimentos:
 1. Panorâmico (Rotação): 360°
 2. Inclinação: -90° / +75°
2. Cabeça Hidráulica: Sim, para suavidade em movimentos de vídeo
3. Sistema de Amortecimento: Sim, para movimentos controlados

4. Conectividade e Compatibilidade:

1. Rosca Dupla: 1/4" e 3/8", compatível com a maioria das câmeras e acessórios
2. Parafuso da Placa de Liberação Rápida: 1/4" e 3/8", adequado para câmeras e filmadoras
3. Parafuso D-anel na Placa QR: Sim, facilita a instalação da câmera

5. Ajustes e Acessórios:

1. Nível de Bolha Embutido: Sim, para ajuste horizontal preciso
2. Bolha na Horizontal: Sim, para auxílio no equilíbrio
3. Botões de Ajuste Fino: Sim, para controle preciso dos ângulos
4. Montagem da Alça: Permite montagem em ambos os lados (para destros e canhotos)
5. Comprimento Ajustável do Punho: De 37 cm a 58 cm
6. Fechaduras Duplas: Na placa de Quick Release para segurança

6. Acessórios Incluídos:

1. Bolsa para Transporte: Sim, para facilitar o transporte e armazenamento

LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E ANÁLISE

ITEM 1 - ANALISADOR DE FREQUÊNCIA DE ANTENA DE ALTA GAMA

1. Especificações de Frequência e Saída

1. Faixa de Frequência de Medição: 10 kHz a 1,5 GHz.
2. Saída RF: -13 dBm (máximo até 9 dBm).
3. Precisão de Frequência: 0,5 ppm.

2. Faixa de Medição

1. Ganho de Medição:
 1. 70 dB para frequências entre 50 kHz e 300 MHz.
 2. 50 dB para frequências entre 300 MHz e 600 MHz.
 3. 40 dB para frequências entre 600 MHz e 900 MHz (com possibilidade de firmware estendido).

3. Display e Conectividade

1. Visor: Tela TFT de 2,8 polegadas, resolução de 320 x 240 pixels.
2. Interface USB: Tipo C, com comunicação CDC (Serial).

4. Alimentação

1. Fonte de Alimentação: USB 5 V, consumo de 120 mA.
2. Bateria Interna: Capacidade de 650 mAh.

5. Funcionalidades de Calibração e Medição

1. Número de Pontos de Calibração: 101 (fixo).
2. Pontos de Varredura: 101 (fixo).
3. Rastreamento de Tela: Até 4 rastreamentos simultâneos e 4 marcações.
4. Configurações Salvas: Até 5 perfis de configuração.

6. Capacidades de Análise

1. Porto SWR: Relação de onda estacionária de 1.1.
2. Medição de Parâmetros: Medição de parâmetros S, relação de onda estacionária de tensão (SWR), fase, atraso, e representação gráfica, incluindo gráfico de Smith.

LOTE 8 - SUPORTES E TV

ITEM 1 - SUPORTE DE PAREDE MULTIARTICULADO PARA TV

1. Tipo de Montagem: Parede
2. Tipo de Movimento: Multi Articulado, permitindo ajustes de posição para melhor ângulo de visão
3. Tamanho Compatível da TV: De 37 a 80 polegadas
4. Cor: Preto
5. Padrão VESA Compatível: De 200x200 até 600x400 mm
6. Carga Máxima Suportada: 40 kg
7. Peças para Montagem: Incluídas (parafusos, buchas e demais itens necessários)

ITEM 2 - SMART TV 50" 4K

1. Tela e Qualidade de Imagem:
 1. Tamanho da Tela: 50 polegadas
 2. Resolução: 4K UHD (3,840 x 2,160)
 3. Frequência do Pannel: 120 Hz
 4. Anti-reflexo: Sim
 5. HDR (High Dynamic Range): Sim, com HDR10+ Certificado
 6. Upscaling de Imagem com IA: Sim
 7. Contraste: Alto
 8. Ângulo de Visão: Amplo (Wide)
2. Áudio e Experiência Sonora:
 1. Dolby Atmos: Sim
 2. Potência (RMS): 40W (2.2 Canais)
 3. 360° Audio: Sim
 4. Som Surround: Sim
3. Recursos Inteligentes:
 1. Processador com IA: Sim
 2. Sistema Operacional: Atualizável por pelo menos 5 anos
 3. Comando de Voz: Controle remoto com comando de voz
 4. Alexa Integrado: Sim
 5. Navegador Web: Sim
 6. Experiência Multi Dispositivo: Espelhamento bidirecional (TV-Mobile e Mobile-TV), Espelhamento de áudio
 7. VRR (Variable Refresh Rate): Sim
4. Conectividade e Portas:
 1. Transmissão Digital: ISDB-T
 2. Sintonizador Analógico: Sim (trinorma)
 3. HDMI: 4 entradas (suporte 4K para HDMI 1/2/3/4)
 4. USB: 2 portas USB-A
 5. Ethernet (LAN): 1 entrada
 6. Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 saída
 7. Entrada RF (terrestre/cabo): Sim
 8. HDMI eARC: Sim
 9. Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5)
 10. Bluetooth: Sim
5. Design e Instalação:
 1. Espessura: Aparência plana

2. Idioma do Sistema: Suporte para Português (Brasil)
3. Classe de Eficiência Energética: A
4. Fonte de Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz
5. Desligamento Automático: Sim
6. Suporte VESA: 200 x 200 mm

LOTE 9 - EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E CORTE DE VÍDEO

ITEM 1 - MESA DE CORTE DE VÍDEO PARA TRANSMISSÃO

1. Tela

1. Tela Touchscreen: Pelo menos 10" com visualização em tempo real de 5 fontes de entrada + PST + PGM
2. Interface de operação: Completa para controle de todas as funcionalidades

2. Entradas

1. 04 x HDMI 1.4
2. 01 x SDI 3G-SDI
3. 01 x USB Tipo-A 2.0

3. Saídas

1. 01 x HDMI 1.3
2. 01 x SDI 3G-SDI
3. 01 x Controle USB 3.0

4. Conexão de Rede

1. 01 x RJ45 LAN (compatível com cabo CAT6)

5. Áudio

1. Entrada de áudio: 01 x 3.5mm
2. Saída de áudio: 01 x 3.5mm

6. Resolução e Soluções de Entrada

1. HDMI/SMPTE:

1. 720p@50/60
2. 1080i@50/60
3. 1080p@24/30/50/60
4. 2160p@30
5. VESA 1024X768@60, 1280X720@60, 1280X768@60, 1280X800@60, 1280X1024@60, 1360X768@60, 1366X768@60, 1440X900@60, 1600X1200@60, 1680X1050@60, 1920X1080@60, 1920X1200@60, 3840X2160@23.97/24/25/30

6. SDI:

1. 720p (60/59.94/50/30/29.97/25)
2. 1080i (60/59.94/50)
3. 1080p (60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98)

7. Resolução e Soluções de Saída

1. HDMI/SMPTE:

1. 720p@50/60, 1080p@25/30/50/60
2. VESA 1024X768@60, 1280X720@50/60, 1280X768@60, 1280X1024@60, 1360X768@60, 1920X1080@25/30/50/60

3. SDI:

1. 720p (60/59.94/50/30/29.97/25)
2. 1080i (60/59.94/50)
3. 1080p (60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98)

4. USB:

1. 720p50/60, 1080p25/30/50/60

8. Funcionalidades de Operação

1. Troca de imagens: Feita por meio da barra T e de botões

2. Saída PGM para monitor externo: Sim
3. Resfriamento: Por cooler
4. Chroma Key: Sim
5. Sobreposição de LOGO: Sim
6. Efeito Picture-in-Picture: Na saída do programa
7. Efeitos de transição: Disponíveis
8. Controle via APP: Suporte para Windows, Android, iOS, Mac (conectados na mesma rede)

LOTE 10 - ADAPTADORES E CONVERSORES DE SINAL

ITEM 1 - ADAPTADOR DE PLACA DE SOM USB

1. Plug and Play: Sem necessidade de drivers ou fontes de alimentação externas
2. Compatibilidade: Windows 11/10/98SE/ME/2000/XP/Server 2003/Vista/7/8, Linux, Mac OSX, PS5, PS4, Google Chromebook, Windows Surface Pro 3, Raspberry Pi
3. Compacto e portátil: Conexão por cabo USB para não atrapalhar as outras portas do computador
4. Entradas: Entrada de áudio com fone de ouvido TRS duplo de 3 pólos e microfone
5. Material: Resistente

ITEM 2 - ADAPTADOR P10 FÊMEA PARA P2 MACHO

1. Conexão de Entrada: P10 (6,35 mm) estéreo.
2. Conexão de Saída: P2 (3,5 mm) estéreo.
3. Instalação: Plug and Play – sem necessidade de drivers ou configurações adicionais.

ITEM 3 - ADAPTADOR P2 FÊMEA PARA P10 MACHO

1. Entrada: Conector P2 estéreo fêmea (3,5 mm).
2. Saída: Conector P10 estéreo macho (6,35 mm).
3. Construção: Material durável, adequado para suportar condições de uso intensivo.
4. Aplicação: Ideal para fones de ouvido, equipamentos de áudio profissional, mesas de som, e outros dispositivos que exigem adaptabilidade entre P2 e P10 sem perda de qualidade no áudio estéreo.

ITEM 4 - CONVERSOR RCA/AV PARA HDMI

1. Interface de Entrada: RCA/AV
2. Interface de Saída: HDMI Fêmea
3. Resolução: 1080p
4. Compatibilidade: HDMI 1.0/1.1/1.2/1.3/1.4

ITEM 5- ADAPTADOR HDMI 90 GRAUS

1. Adaptador HDMI 270º macho x fêmea
2. Conector de entrada e saída formando um ângulo de 90º
3. Material resistente
4. Suporte para resoluções de até 4K
5. Conectores banhados a ouro
6. Suporte para tecnologia ARC (Audio Return Channel) ou superior
7. Plug and Play: sem a necessidade de drivers
8. Suporta resolução 3D

ITEM 6 - ADAPTADOR XLR FÊMEA PARA P10

1. Adaptador com plugue P10 estéreo em um lado
2. Conector XLR fêmea no outro lado
3. Material resistente

ITEM 7 - CONVERSOR HDMI PARA RCA

1. Entrada: HDMI, resolução de até 1080p
2. Saída de vídeo analógico: Resolução de 480i NTSC ou 576i PAL
3. Cabo de alimentação USB: INCLUÍDO (se necessário)

ITEM 8 - EMENDA DE CONECTOR P10

1. Entrada: P10 fêmea
2. Saída: P10 fêmea
3. Material resistente

ITEM 9 - EXTENSOR HDMI 8K

1. Conectores: macho x macho
2. Tamanho do cabo: 5 metros
3. Versão: 2.0
4. Canal de retorno de áudio (ARC)
5. Resolução: 4K (4096x2160p) x 2K (2048x1080p)
6. Conectores banhados a ouro
7. Suporte para proporção de cinema 21:9
8. Som com até 32 canais de áudio
9. HDR ready
10. Blindagem contra interferências

ITEM 10 - SPLITTER HDMI 1X4 COM ÁUDIO SPDIF

1. Áudio Suportado:
 1. DTS-HD
 2. Áudio Dolby True HD
 3. Dolby-AC3
 4. DTS
 5. DSD
2. Formato de Vídeo:
 1. 4K@60Hz
 2. HDR
 3. Resolução: 3840x2160
 4. RGB 4:4:4
 5. Alta velocidade 18,2 Gbps
3. Gerenciamento de EDID:
 1. SIM (O divisor HDMI distribui a imagem de acordo com o padrão de resolução mais baixa)
4. Compatibilidade:

1. Suporte HDCP 1.1/1.2/1.3/1.4/2.2
2. Compatível com HDMI 2.0b

5. Entradas e Saídas:

1. Entrada: 01 entrada HDMI
2. Saída: 04 saídas HDMI

6. Fonte de Alimentação:

1. INCLUSA
2. Alimentação da fonte: 110V ~ 240V AC (50Hz, 60Hz)

ITEM 11 - PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO 4K

- **Resolução Máxima de Entrada:** Suporta até 4K (3840×2160) a 30Hz
1. Resolução Máxima de Saída: Suporta até 1080P (1920×1080) a 30Hz
 2. Compatibilidade com Softwares de Transmissão: Funciona com a maioria dos softwares, incluindo VLC, OBS, Amcap
 3. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows, Android e Mac OS
 4. Especificação de Vídeo USB (UVC): Sim, em conformidade com UVC para captura de vídeo USB
 5. Especificação de Áudio USB (UAC): Sim, em conformidade com UAC para captura de áudio USB
 6. Fonte de Alimentação: Não requer fonte externa para captura (somente para espelhamento)
 7. Drivers: Não requer instalação de drivers adicionais (plug and play)
 8. Formato de Entrada de Vídeo: Suporte a profundidade de cor de 8, 10 e 12 bits
 9. Modo de Saída de Vídeo: Formatos YUV e JPEG
 10. Formato de Áudio Suportado: L-PCM
 11. Cabo de Entrada: Inclui cabo com comprimento de 15 metros ou mais
 12. HDMI Out: Suporta retorno do vídeo capturado via saída HDMI

LOTE 11 - COMUNICAÇÃO DE LONGO ALCANCE

ITEM 1 - RÁDIO COMUNICADOR PARA LONGO ALCANCE

1. Alcance máximo:
 1. Em água: 6 km
 2. Na cidade: 2 km
 3. Alcance total: 35 km
2. Canais meteorológicos: 11 canais (7 deles da NOAA)
3. Redução de interferência automática: Sim
4. Monitor de canal: Sim
5. Canais disponíveis: 22
6. Códigos de privacidade: 121
7. Classificação IP: IP67 (resistente à água e poeira)
8. Botão de alerta de emergência: Sim
9. Lanterna: Sim
10. Bloqueio do teclado: Sim
11. Alerta vibratório: Sim
12. Duração da bateria:
 1. 23 horas com baterias alcalinas (3 AA)
 2. 9 horas com baterias NiMH
13. Indicador de bateria no visor LCD: Sim
14. Push-to-Talk (PTT): Sim
15. Saída USB para carregamento: Sim (Micro ou Tipo C)
16. Tipo de bateria: 3 AA (bateria NiMH incluída)
17. Clipe para cinto: Sim
18. Carregador para bateria: Sim (compatível com rede de 110v)
19. Quantidade de rádios inclusos na caixa: 02 unidades

LOTE 12 - CÂMERAS E ESTABILIZADORES

ITEM 1 - KIT COMPLETO DE CÂMERA COM LENTE DE 18-150MM

1. Sistema Óptico

1. Lente Zoom: 18-150mm, versátil para capturar desde fotos amplas até closes detalhados.
2. Sistema Dual Pixel CMOS AF: Para autofoco rápido e preciso, ideal para vídeo e fotos de alta qualidade.
3. Rastreamento de Assuntos: Detecção de pessoas, animais e veículos para manter o foco em movimento e capturar com clareza.

2. Visor e Tela

1. Visor OLED: 0,39 polegadas, para uma visualização clara e precisa da cena.
2. Visor Móvel: 3 polegadas, facilitando a visualização em diferentes ângulos.
3. Tela Sensível ao Toque: Articulável de 2,95 polegadas, oferecendo flexibilidade para gravações e fotos de alta precisão.

3. Qualidade de Imagem

1. Resolução: 24.2 MP, para imagens de alta definição e nitidez.
2. Sensibilidade ISO: 100-32000 (foto), ajustável para diversas condições de iluminação.
3. Lentes Compatíveis: RF e RF-S, proporcionando diversas opções de lentes para diferentes estilos de fotografia.

4. Vídeo e Áudio

1. Vídeo:
 1. 4K a 60p, para vídeos em ultra alta definição.
 2. Full HD a 120p, permitindo vídeos em câmera lenta com excelente qualidade.
2. Captura de Áudio: Estéreo, ideal para gravações de vídeo com som natural.
3. Entrada para Microfone Externo: Sim, para melhorar a qualidade de áudio nas gravações.

5. Obturador e Disparo Contínuo

1. Tipos de Obturador:
 1. Mecânico: 1/4000 até 30 segundos.
 2. Eletrônico: 1/16000 até 30 segundos.
2. Disparo Contínuo:
 1. Até 15 fps (mecânico).
 2. Até 23 fps (eletrônico).

6. Conectividade e Armazenamento

1. Transmissão de Dados:
 1. Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n, 2,4 GHz).
 2. Bluetooth.
 3. Conectividade USB Tipo-C.
2. Cartões de Memória: Compatível com SD | SDHC | SDXC.
3. Saída HDMI Limpa: Sim, para transmissão de vídeo sem sobreposição de informações na tela.

7. Controle de Flash

1. Flash Pop-Up:
 1. Modos: Automático e Manual.
 2. Alcance: Aproximadamente 6 metros em ISO 100.

8. Foco e Disparo

1. Pontos de Foco (AF): Até 651 posições de AF, oferecendo precisão e flexibilidade.
2. Temporizador Automático do Obturador: 2 e 10 segundos.

9. Outros Recursos

1. Time Lapse: Sim, para gravações em time lapse.
2. Modos de Controle de Flash: Automático e manual.
3. Modos de Balanço de Branco: Ajuste de acordo com as condições de luz.
4. Formatos de Arquivo: JPEG, HEIF, RAW (CR3, 14-bit RAW), MP4.

10. Inclui no Pacote

1. Bateria.
2. Carregador.
3. Alça de pescoço.

ITEM 2 - ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE

1. Peso e Design

1. Peso do Estabilizador: 309 g, leve e fácil de manusear para vídeos estáveis durante gravações.
2. Peso do Suporte Magnético para Celular: 31 g, projetado para não sobrecarregar o estabilizador, mantendo a leveza e portabilidade.

2. Conectividade e Bateria

1. Conectividade: Bluetooth 5.1, garantindo uma conexão rápida e estável com o celular para controle remoto.
2. Capacidade da Bateria: 1000 mAh, proporcionando uma boa duração de uso.
3. Tempo de Carregamento: Aproximadamente 1 hora e 24 minutos, garantindo recargas rápidas.
4. Tempo de Funcionamento: Aproximadamente 6,5 horas, permitindo gravações prolongadas sem interrupções.

3. Movimentos e Alcance Mecânico

1. Giro: De $-161,64^\circ$ a $173,79^\circ$, permitindo uma rotação ampla para capturar vídeos em diferentes ângulos.
2. Rotação: De $-120,30^\circ$ a $211,97^\circ$, proporcionando uma flexibilidade considerável para capturar imagens dinâmicas.
3. Inclinação: De $-101,64^\circ$ a $78,55^\circ$, ajustando a inclinação para diversas perspectivas de filmagem.

4. Controle e Estabilização

1. Velocidade Máxima Controlável: $120^\circ/s$, oferecendo controle rápido e preciso da movimentação da câmera.
2. Estabilização: Triaxial, proporcionando imagens mais suaves e estáveis, mesmo em movimento.
3. Active Track: Sim, tecnologia de rastreamento ativo que segue automaticamente o objeto ou pessoa em movimento, ideal para gravações dinâmicas.

ITEM 3 - WEBCAM FULL HD DE ALTA DEFINIÇÃO

1. Resolução e Qualidade de Imagem

1. Resolução:
 1. 1080p a 30 fps (1920 x 1080 pixels), oferecendo imagem nítida para videoconferências e gravações.
 2. 720p a 60 fps (1280 x 720 pixels), ideal para vídeos mais fluidos em situações de baixa luminosidade.
2. Megapixels da Câmera: 4 MP, garantindo imagens claras e detalhadas para chamadas de vídeo.

2. Campo de Visão (CDV)

1. Campo de Visão (CDV) Diagonal:

1. 90° (ideal para uma visão mais ampla).
2. 78° e 65° (oferecendo opções mais fechadas para foco em uma área específica).

3. Zoom e Foco

1. Zoom Digital: Até 4x, permitindo ajustar o foco em detalhes específicos de sua cena.
2. Tipo de Foco: Foco automático, ajustando-se automaticamente à cena para uma imagem nítida sem a necessidade de ajustes manuais.

4. Lente e Microfone

1. Tipo de Lente: Vidro, para maior clareza e resistência.
2. Tipo de Microfone Integrado: Microfone estéreo, capturando som de ambos os lados com boa clareza.
3. Alcance de Microfone: Até 1,22 metros, garantindo captura de áudio de boa qualidade a uma distância razoável.

5. Conectividade

1. Conectividade USB: USB-C plug-and-play, fácil de conectar e usar sem a necessidade de drivers adicionais.

6. Privacidade e Instalação

1. Protetor de Privacidade: Integrado, para garantir segurança e proteção quando a câmera não estiver em uso.
2. Clipe de Instalação: Universal e removível, ajustando-se facilmente a laptops, telas LCD ou monitores, oferecendo versatilidade na instalação.

LOTE 13 - CABOS E CONECTORES

ITEM 1 - CABO ADAPTADOR P2 PARA 2 P10 MONO DE 30CM

1. Tamanho total: 30 cm
2. Em uma ponta: plugue P2 macho estéreo
3. Na outra ponta: dois plugues P10 macho mono
4. Material resistente

ITEM 2 - CABO P2 PARA P10 MONO DE 2M

1. Conector P10 mono 6,35 mm em uma ponta e conector P2 estéreo 3,5 mm na outra
2. Material resistente
3. Blindagem contra interferência
4. Comprimento: 2 metros

ITEM 3 CABO P2 PARA P10 MONO DE 5M

1. Conector P10 mono 6,35 mm em uma ponta e conector P2 estéreo 3,5 mm na outra
2. Material resistente
3. Blindagem contra interferência
4. Comprimento: 5 metros

ITEM 4 - CABO HDMI 4K DE 15M

1. Conectores: macho x macho
2. sRGB
3. YCbCr-4.2/4:4:4
4. Áudio 24bit, 192kHz, 8 canais LPCM
5. Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima
6. CEC (Controle de outros dispositivos)
7. DVD Áudio
8. Deep Color até 48bit
9. Dolby True HD (Áudio 7.1)
10. DTS-HD Master (Áudio 7.1)
11. Suporte para imagem 3D
12. Canal Ethernet
13. Canal de Retorno de Áudio
14. Suporte para resolução 4K@60Hz
15. Suporte a espaço de cor Rec.2020
16. Suporte a YCbCr: 4:2:0
17. 32 canais de áudio
18. Áudio a 1536kHz
19. 4 canais de áudio simultâneos
20. 2 canais de vídeo simultâneos (DUAL VIEW)
21. Suporte para proporção 21:9
22. Largura de banda máxima: 18 Gbit/s

ITEM 5 - CABO HDMI 4K DE 5M

1. Conectores: macho x macho
2. Tamanho do cabo: 5 metros
3. Versão: 2.0
4. Canal de retorno de áudio (ARC)
5. Resolução: 4K (4096x2160p) x 2K (2048x1080p)
6. Conectores banhados a ouro
7. Suporte para proporção de cinema 21:9
8. Som com até 32 canais de áudio
9. HDR ready
10. Blindagem contra interferências

ITEM 6 - CABO XLR MACHO-FÊMEA BALANCEADO DE 10M

1. Cabo flexível
2. Comprimento: 10 metros
3. Blindagem contra interferência
4. Conector XLR macho em uma ponta e conector XLR fêmea na outra
5. Material resistente

DO QUANTITATIVO**LOTE 1**

Lote	Item	Nome	Quantidade
1	Item 1	Caixa de Som Portátil Essencial	1
1	Item 2	Caixa de Som Portátil de Médio Porte	1
1	Item 3	Caixa de Som Portátil de Grande Porte	1

LOTE 2

Lote	Item	Nome	Quantidade
2	Item 1	Microfone com Fio para Apresentação Vocal	2
2	Item 2	Microfone de Lapela Universal para Smartphone	2
2	Item 3	Kit de Microfones Gooseneck Sem Fio	2
2	Item 4	Kit de Microfones Gooseneck com Receptor Octa	2
2	Item 5	Microfone Dinâmico para Podcast XLR/USB	4
2	Item 6	Microfone Sem Fio para Caixa de Som	2
2	Item 7	Microfone Sem Fio Duplo	2
2	Item 8	Pedestal de Microfone Tripé Ajustável	2
2	Item 9	Sistema de Ponto Sem Fio Duplo	1
2	Item 10	Suporte de Mesa Articulado para Microfone	4

LOTE 3

Lote	Item	Nome	Quantidade
3	Item 1	Púlpito de Acrílico para Eventos	1

LOTE 4

Lote	Item	Nome	Quantidade
4	Item 1	Mesa de Som para Auditório de 16 Canais	1
4	Item 2	Mesa de Som Intermediária de 12 Canais	1
4	Item 3	Mesa de Som Compacta de 6 Canais	1

LOTE 5

Lote	Item	Nome	Quantidade
5	Item 1	Apresentador Multimídia Sem Fio com Bluetooth	1
5	Item 2	Projetor de Alta Definição para Cinema	1
5	Item 3	Suporte de Teto para Projetor	1
5	Item 4	Tela Portátil Dobrável para Projeção	1
5	Item 5	Tela de Projeção Elétrica Tensionada 16:9	1

LOTE 6

Lote	Item	Nome	Quantidade
6	Item 1	Bateria para Iluminação Portátil	4
6	Item 2	Fita de LED RGB à Prova D'Água	6
6	Item 3	Kit de Iluminação Softbox com LED	2
6	Item 4	Teleprompter Portátil com Controle Remoto	1
6	Item 5	Tripé Profissional para Vídeo com Cabeça Hidráulica	2

LOTE 7

Lote	Item	Nome	Quantidade
7	Item 1	Analizador de Frequência de Antena de Alta Gama	1

LOTE 8

Lote	Item	Nome	Quantidade
8	Item 1	Suporte de Parede Multiarticulado para TV	2
8	Item 2	Smart TV 50" 4K	2

LOTE 9

Lote	Item	Nome	Quantidade
9	Item 1	Mesa de Corte de Vídeo para Transmissão	1

LOTE 10

Lote	Item	Nome	Quantidade
10	Item 1	Adaptador de Placa de Som USB	2
10	Item 2	Adaptador P10 Fêmea para P2 Macho	10
10	Item 3	Adaptador P2 Fêmea para P10 Macho	10
10	Item 4	Conversor RCA/AV para HDMI	1
10	Item 5	Adaptador HDMI 90 Graus	2
10	Item 6	Adaptador XLR Fêmea para P10	4
10	Item 7	Conversor HDMI para RCA	1
10	Item 8	Emenda de Conector P10	2
10	Item 9	Extensor HDMI 8K	4

10	Item 10	Splitter HDMI 1x4 com Áudio SPDIF	2
10	Item 11	Placa de Captura de Vídeo 4K	4

LOTE 11

Lote	Item	Nome	Quantidade
11	Item 1	Rádio Comunicador para Longo Alcance	2

LOTE 12

Lote	Item	Nome	Quantidade
12	Item 1	Kit Completo de Câmera com Lente de 18-150mm	2
12	Item 2	Estabilizador Portátil para Smartphone	1
12	Item 3	Webcam Full HD de Alta Definição	2

LOTE 13

Lote	Item	Nome	Quantidade
13	Item 1	Cabo Adaptador P2 para 2 P10 Mono de 30cm	1
13	Item 2	Cabo P2 para P10 Mono de 2m	2
13	Item 3	Cabo P2 para P10 Mono de 5m	2
13	Item 4	Cabo HDMI 4K de 15m	3
13	Item 5	Cabo HDMI 4K de 5m	4
13	Item 6	Cabo XLR Macho-Fêmea Balanceado de 10m	10